

LEI Nº 568, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono natalino de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) aos servidores do Município inclusive aos inativos e funcionários do Legislativo.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário ao atendimento da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 21 de dezembro de 1964.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.